



PREFEITURA DE BOITUVA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Av. Tancredo Neves, nº 01 – CEP 18550-000 – BOITUVA (SP) – Tel. 3363.8800

Site: <http://www.boituva.sp.gov.br> - e-mail: secretaria@boituva.sp.gov.br

LEI Nº. 2.160/2011, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

“Institui o Dia da Guarda Juvenil no âmbito do Município de Boituva e dá outras providências”.

Assunta Maria Labronici Gomes, Prefeita do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

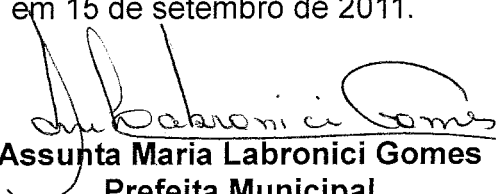
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boituva, o “**DIA DA GUARDA JUVENIL**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de Agosto.

Art. 2º A data ora instituída fica incluída no calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, em 15 de setembro de 2011.


Assunta Maria Labronici Gomes
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Maria Lúcia Ramos
Secretária
(Divisão de Secretaria)

Publicado no Jornal Oficial	
"MUNICÍPIO DE BOITUVA"	
Edição nº	395
Pág	8
Data	16/09/2011